



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 1709001/2019

Processo Administrativo nº 1309001/2019

Dispensa de Licitação nº 009/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA A G M LUSTOSA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, por sua Presidente, a Sra. Geraldina silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, A G M LUSTOSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, Centro, CEP: 65.690-000 - Colinas/MA, representada neste ato pela Sra. ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portadora do CPF 192.956.693-04, adiante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo de Administrativo nº 1309001/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais de escritório e expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UND	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
2	CALCULADORA DE MESA MÉDIA	UND	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID AZUL	CAIXA	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
4	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID PRETA	CAIXA	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
5	CLIPS CX COM 50 UND TAM. 6	CAIXA	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
6	CLIPS CX COM 50 UND TAM. 4	CAIXA	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
7	COPOS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS DE 180ML	CAIXA	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
8	COPOS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS DE 50ML	CAIXA	50	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

9	ENVELOPE PARDO GRANDE 260X360X CX/100	PCT	3	R\$	39,00	R\$	117,00
10	ENVELOPE PARDO MÉDIO C/100	PCT	4	R\$	35,00	R\$	140,00
11	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR C/5000 UNID.	CAIXA	15	R\$	7,75	R\$	116,25
13	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UND	6	R\$	15,90	R\$	95,40
14	MARCA TEXTO CX C/12	CX	12	R\$	32,90	R\$	394,80
15	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	CAIXA	20	R\$	199,50	R\$	3.990,00
16	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	50	R\$	7,90	R\$	395,00
17	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX/50	CAIXA	2	R\$	135,50	R\$	271,00
18	PERFURADOR MÉDIO	UND	12	R\$	34,90	R\$	418,80
19	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	50	R\$	0,80	R\$	40,00
20	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCT	6	R\$	28,90	R\$	173,40
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND.	5	R\$	14,50	R\$	72,50
22	LIVRO DE PONTO	UND	5	R\$	24,75	R\$	123,75
23	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 30 FLS.	UND.	5	R\$	35,90	R\$	179,50
24	PRANCHETA A4 EM EUCATEX	UND.	15	R\$	5,50	R\$	82,50
25	TESOURA SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	UND.	30	R\$	3,40	R\$	102,00
26	TONNER HP M132 FW	UND	8	R\$	255,00	R\$	2.040,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 15.456,90** (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000**  
**CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.456,90 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega o objeto contratado, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0100000000-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

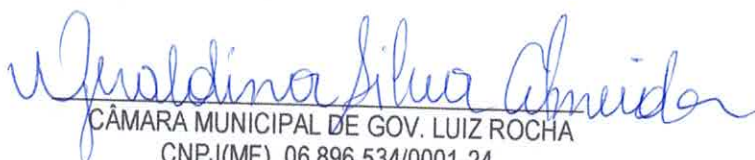
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



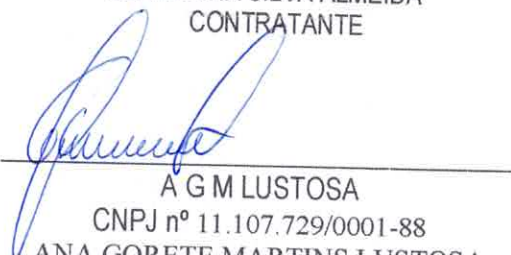
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

---

Gov. Luiz Rocha/MA, 17 de setembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA  
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24  
GERALDINA SILVA ALMEIDA  
CONTRATANTE



A G M LUSTOSA  
CNPJ nº 11.107.729/0001-88  
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CONTRATADA